



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 02/2014

Dispõe sobre Processo Seletivo de profissionais para atuação no EAD do IFPA, conforme Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de agosto de 2010.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 789/2012-GAB, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna publica a abertura das inscrições para o processo de seleção simplificada para provimento de vagas e cadastro de reserva da função de PROFESSOR-PESQUISADOR para atuar na equipe multidisciplinar da Rede ETEC Brasil/IFPA.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Constituição Federal nos Artigos 205, 206, 208, 211 e 214; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece regime de cooperação para a organização dos sistemas de ensino pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação com a finalidade de elevar o nível da qualidade do ensino no país;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172/2001, que define as metas de: i) estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional; e ii) incentivar a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa;

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de promover a formação inicial e continuada dos docentes que atuam na educação básica e na educação profissional de nível básico;

CONSIDERANDO a Rede e-Tec Brasil, instituída pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2.011;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas por meio de concessão de bolsas do FNDE não tem natureza jurídica celetista ou de Regime Jurídico de Serviço Público quer seja municipal, estadual ou federal e que, mormente, tem natureza de incentivo à qualificação docente de profissionais membros do serviço público de educação;

Especialmente no que se refere à RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010 que altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Técnica Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil) que preconiza:

Art. 1º Aprovar as orientações, as diretrizes, os critérios e as normas para concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil), nos termos desta Resolução e da Lei nº 11.273/2006.

E de acordo com o texto da Resolução 18/2010 que altera parcialmente a Resolução supracitada, que estabelece que as ações a seguir devem ser realizadas:

“a) Selecionar os bolsistas (tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de polo, professores-pesquisadores, coordenadores de curso, coordenador adjunto e coordenador-geral do Programa em cada instituição) no âmbito do Programa e-Tec Brasil, com base na Lei 11.273/2006, nos critérios definidos pela SEED/MEC e pela SETEC/MEC e nas normas desta Resolução”.

Considera-se ainda o texto da Resolução 036/2009, abaixo:

II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 6º A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos, prevista nas letras “a” do inciso III e no inciso IV do Art. 5º desta Resolução, será precedida de ampla divulgação, mediante publicação de edital dispondo sobre os requisitos, condições e critérios para seleção dos interessados, que deverão necessariamente atender a, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;

II - cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado; III - manter vínculo com a rede pública de ensino (federal, estadual ou municipal).

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios **DA IMPARCIALIDADE** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º) e CDSP CDS Policial (art. 2º e 5º)), **DA BOA-FÉ** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º-A) e CDSP CPTA (art. 8º)), **DA LEGALIDADE** (CPA (art. 3º) e CDSP), **RESOLVE:**

Tornar publica a seleção de bolsistas sendo regida de acordo com as normas e critérios a seguir.

1 DAS VAGAS

1.1 Este Edital prevê a **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROFESSOR-PESQUISADOR DA REDE E-TEC BRASIL**, que serão convocados conforme a necessidade de profissionais para atendimento **fazendo jus a remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução 18, de 16 de junho de 2010, do FNDE.

1.2 O candidato para se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com a Instituição e com os órgãos de fomento, como o programa Rede e-Tec Brasil, ou outros vinculados à EAD, pelo qual garantirá suas condições de atendimento às competências da função expostas neste edital.

1.3 Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas para atender a necessidade imediata no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro I – Distribuição de vagas

VAGAS	FUNÇÃO	TITULAÇÃO
4 vagas	Professor Pesquisador	Graduação com experiência em EaD.

1.4 Serão selecionados candidatos em igual número ao de vagas ofertadas, observando-se a ordem de classificação;

1.5 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser selecionados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação;

1.6 Caberá aos bolsistas selecionados atuarem nas atividades típicas relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, cuja Coordenação Geral situa-se, atualmente, na Trav. Timbó, 2752, bairro do Marco, na cidade de Belém-PA.

2 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O regime de trabalho do professor-pesquisador é de 20 (vinte) horas semanais, com horários a serem distribuídos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

2.2 As atribuições do professor-pesquisador são: exercer as atividades típicas de professor pesquisador, elaborando e planejando, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação; adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos; desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso; - desenvolver, em colaboração com a equipe da IFE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade à distância; desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância; participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade à distância;- aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância; elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores; planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação; organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso e - participar dos encontros de coordenação;

2.3 O valor da bolsa é aquele conforme as competências de escolaridade e experiência na Resolução nº 18/2010, do FNDE, ou seja, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador nível II.

2.4 As bolsas são pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o bolsista que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Isto, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.

2.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

2.6 As bolsas independem das atividades que o bolsista realize como servidor público no IFPA ou outro órgão. A carga horária de atividades na Rede e-Tec Brasil/IFPA não deve ser cumprida em óbice àquelas atividades.

2.7 Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos. Exceção dos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007 e do artigo 9º da Resolução FNDE nº 36 de 13 de julho de 2009.

3 DAS INSCRIÇÕES

Quadro II – Cronograma

Inscrições	17/02 a 21/02/2014
Homologação das inscrições	24/02/2014
Resultado preliminar	24/02/2014
Prazo para recursos	26/02/2014
Resultado da análise de recursos	27/02/2014
Homologação do resultado final	28/02/2014

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Formação em nível superior;
- b) Experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, de acordo com o inciso VII do artigo 1º da Resolução CD/FNDE nº 18 de 16 de junho de 2010;
- c) Dispor de tempo suficiente para se dedicar às atividades correspondentes à função, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais. Caso o candidato seja servidor do IFPA, o exercício da função objeto deste edital não deve acarretar prejuízo das funções normais desempenhadas em seu respectivo campus de origem.

3.2 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE através da remessa dos documentos abaixo relacionados para o e-mail editais.ead@ifpa.edu.br, estando condicionada ao envio das cópias digitalizadas de tais documentos, em formato PDF e resolução entre 150 dpi e 300 dpi, colocando-se no assunto da mensagem **“Edital 02-2014 - INSCRIÇÃO”**.

- a) *Curriculum Lattes* atualizado;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Diploma do curso de Graduação;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- f) Atestados/declarações de experiência, conforme item 4.2 **(Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento, órgão ou instituição onde houve a atuação do candidato)**.

3.3 As inscrições estarão abertas no período de **17 de Fevereiro** até às **23 h e 59 min do dia 21 de Fevereiro de 2014**.

3.4 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.

3.5 A homologação das inscrições será publicada em www.ead.ifpa.edu.br/etec no dia **24 de Fevereiro de 2014**.

3.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email editais.ead@ifpa.edu.br, escrevendo-se no assunto da mensagem "**Edital 02-2014 - INFORMAÇÕES**".

3.7. Caso não haja candidatos habilitados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se reserva ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção.

4 DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 O processo de seleção objeto deste edital será conduzido por uma comissão formada por no mínimo três membros, designada pela Pró-reitoria de Ensino do IFPA.

4.2 A seleção dos profissionais contemplará uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo conforme os critérios de pontuação descritos abaixo, por meio dos quais cada candidato obterá no máximo 100 (cem) pontos:

Quadro III - Critérios para seleção dos candidatos

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
EXPERIÊNCIA	Exercício de docência em EaD. ⁽¹⁾	04 por disciplina	20
	Exercício de docência na educação profissional. ⁽¹⁾	04 por ano	20
	Conhecimentos sobre recursos do ambiente virtual de aprendizagem Moodle: acesso à plataforma, fórum, chat, comunicação, wiki, questionários, envio e download de arquivos, relatórios. ⁽²⁾	05 por curso/workshop ministrado/participado	20
	Participante/Ministrante de curso de formação em EaD. ⁽²⁾	05 por curso/workshop ministrado/participado	20
TITULAÇÃO ⁽³⁾	Doutorado/Mestrado	20	20
	Especialização <i>lato sensu</i> em EaD	10	

⁽¹⁾ Para comprovação de exercício de docência, somente será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

⁽²⁾ Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos declaração(ões) ou certificado(s) de disciplina(s), curso(s) ou workshop(s) ministrado(s) ou cursado(s).

⁽³⁾ Será considerada a pontuação mais alta.

4.3 O Resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.ead.ifpa.edu.br/etec, no dia **24 de fevereiro de 2014**.

4.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo do dia 25 de fevereiro de 2014, após a divulgação do resultado preliminar, até o dia **26 de Fevereiro de 2014**.

4.4.1 Serão considerados recursos apenas os enviados diretamente para o e-mail editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Edital 02-2014 - RECURSO**”. Não serão aceitos recursos impetrados fora do prazo estabelecido. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

Nome completo:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração:

4.5 O resultado da análise de eventuais recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ead.ifpa.edu.br/etec, no dia **27 de fevereiro de 2014**.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate, serão adotados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) Maior pontuação na categoria experiência;
- c) Maior pontuação na categoria titulação;
- d) Maior idade.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final homologado, após o prazo de recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.ead.ifpa.edu.br/etec, no dia **28 de Fevereiro de 2014**.

7 DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor-pesquisador, após publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsas, cuja responsabilidade pelo pagamento será do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;

7.2 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do programa.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas, no prazo de (6) seis meses a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento a contento das atividades de professor-pesquisador implicará em desligamento imediato do bolsista;

9.2 Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2014.

Maria Neusa de Lima Pereira
Pró reitora de Ensino

Márcio Wariss Monteiro
Coordenador Geral de EaD/PROEN



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 Nº CPF/MF	1.6 Nº RG/Org. Exp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefones

2. FUNÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1- Coordenador Geral ou Adjunto	<input type="checkbox"/> 4- Tutor a Distância
<input type="checkbox"/> 2- Coordenador de Curso	<input type="checkbox"/> 5- Tutor Presencial
<input type="checkbox"/> 3- Professor Pesquisador	<input type="checkbox"/> 6- Coordenador de Polo
<input type="checkbox"/> 7- Professor Pesquisador Conteudista	<input type="checkbox"/> 8- Coordenador de Tutoria

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Lei Nº 11.273/2006, Lei 11.502,/2007, Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a

4. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO		
4.1 Denominação Instituto Federal do Pará - Reitoria	4.2 Sigla IFPA	4.3 CNPJ 10.763.998/0001-30
4.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Avenida João Paulo II, S/N - Curió-Utinga, CEP: 66610-770		
4.5 Representante Legal (nome, cargo) Élio de Almeida Cordeiro – Reitor pro tempore		

5. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA	
5.1 Denominação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	5.2 Sigla SETEC
5.3 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação – Anexo I, sala 2010 - Brasília, DF, CEP: 70359-970	

5.4 Representante Legal (nome, cargo)

Patrícia Barcelos

Diretora de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica

6. ÓRGÃO PAGADOR**6.1 Denominação**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

6.1 Sigla

FNDE

6.3 CNPJ

408.416.934-04

6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

SBS, Quadra 02, Bloco F, Ed Aurea

6.5 Representante Legal (nome, cargo)**José Carlos Wanderley Dias de Freitas - Presidente do FNDE****7. CONDIÇÕES GERAIS****1- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL E DO COORDENADOR GERAL ADJUNTO**

- exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE;
- coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico;
- coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição;
- realizar o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com os coordenadores de curso, dos processos seletivos de alunos;
- receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos;
- realizar a articulação com o MEC;
- realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas na instituição de ensino;
- solicitar o pagamento mensal das bolsas aos beneficiários, preferivelmente por meio de certificação digital;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- apresentar a documentação necessária para a certificação dos tutores.

2- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- exercer as atividades típicas de coordenador de curso na IFE;
- coordenar e acompanhar o curso;
- realizar a gestão acadêmica das turmas;
- coordenar a elaboração do projeto do curso;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3- ATRIBUIÇÕES PROFESSOR PESQUISADOR

- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- desenvolver, em colaboração com a equipe da IFE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade à distância;
- desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade à distância;
- aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- participar dos encontros de coordenação;
- articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

4- ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL E DO TUTOR A DISTÂNCIA

- exercer as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- assistir aos alunos nas atividades do curso;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- coordenar as atividades presenciais;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- aplicar avaliações;
- elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

5- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PÓLO

- exercer as atividades típicas de coordenação do polo;
- coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no polo;
- acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo;
- gerenciar a infraestrutura do polo;
- relatar situação do polo ao coordenador do curso;
- realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

6- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA

- coordenar e acompanhar as ações dos tutores;
- apoiar os tutores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- supervisionar e acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações;
- dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- supervisionar a coordenação das atividades presenciais.

7- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA

- exercer as atividades típicas de professor-pesquisador;
- elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade à distância;
- elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade à distância.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 7 (sete) das Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos Direitos e Deveres enumerados no item 3, Anexo I, da Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público e que cumpro o seguinte requisito, assinalado abaixo:

- () experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso I, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- () experiência de 01 (um) ano no magistério superior ou a formação ou a vinculação a programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, de acordo com o artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- () experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso II, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- () experiência de 03 (três) anos no magistério do superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- () experiência de 03 (três) anos no magistério da educação básica ou superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso IV, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- () formação mínima em nível médio e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, de acordo com o inciso VIII do artigo 7º da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

_____, ____/____/____.
Local *Data*

Assinatura do Professor Bolsista
Reconhecimento de Firma em Cartório

Assinatura do Coordenador E-TEC BRASIL da Instituição Pública de Ensino
Reconhecimento de Firma em Cartório